



ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabineteconpi@yahoo.com.br](mailto:gabineteconpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EPIS. (MACACÃO MANGA LONGA), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA LAR PARATY LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo-PI, por intermédio do seu representante legal.

**CONTRATADA:** LAR PARATY LTDA.-EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.131.413/0001-30, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, na cidade de Floriano, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EPIS. (MACACÃO MANGA LONGA)**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 006/2020, regulado pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de EPIS. (Macacão manga longa)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;



ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinete@cnpj@yahoo.com.br](mailto:gabinete@cnpj@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação do fornecimento, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

FONTE DE RECURSOS: 1718.01.21; 1718.061.1; 1728.01.2.1; 1118.02.3.1; 1718.031.1

## PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0120.2160.0000

10.301.0125.2182.0000

## ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinerecnpipi@yahoo.com.br](mailto:gabinerecnpipi@yahoo.com.br)  
**Curral Novo do Piauí - PI**



PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinete@cnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinete@cnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



Curral Novo, (PI) 20 de abril de 2020.

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

Gilson de Lira Lopes

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

ANGELINO DE SOUSA LOPES



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19nº 006/2020

DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19.nº006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo - PI. CONTRATADA: LAR PARATY LTDA.-EPP- CNPJ n. 02.131.413/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS. (MACACÃO MANGA LONGA). FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020. VALOR ESTIMADO: R\$12.000,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 20/04/2020.

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES**  
 Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10  
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



**EXTRATO DE DISTRATO**  
 Distrato nº 022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ 01.612.619/0001-10  
 Contratada: EULEIDE DIAS DA COSTA CPF nº 004.072.572-14  
 Objeto: a rescisão bilateral do contrato nº 093/2020, que tem por objeto a prestação de serviços na função de Professora classe "A" na Unidade Escolar Florentino Camelo no Povoado Veredão, e em decorrência da situação financeira e orçamentária em que o Município se encontra. Com isso, conforme artigo 79, I, c/c artigo 78, XII, ambos da Lei 8.666/93, resolvem rescindir bilateralmente o contrato em questão.  
 Do distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e EULEIDE DIAS DA COSTA, pela Contratada.  
 Data 31 de Março de 2020.

**EXTRATO DE DISTRATO**  
 Distrato nº 023/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ 01.612.619/0001-10  
 Contratada: ADRIANA VIEIRA DE ARAUJO CPF nº 007.631.983-07  
 Objeto: a rescisão bilateral do contrato nº 083/2020, que tem por objeto a prestação de serviços na função de Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde de Santo Antonio, zona rural do município de Júlio Borges-PI, e em decorrência da situação financeira e orçamentária em que o Município se encontra. Com isso, conforme artigo 79, I, c/c artigo 78, XII, ambos da Lei 8.666/93, resolvem rescindir bilateralmente o contrato em questão.  
 Do distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e ADRIANA VIEIRA DE ARAUJO, pela Contratada.  
 Data 30 de Abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO**  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 006/2020. OBJETO: Aquisição de EPIS. (Macacão manga longa). ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa LAR PARATY LTDA - CNPJ n. 02.131.413/0001-30 com o valor total de R\$ 12.000,00.

DISPENSA Nº 007/2020. OBJETO: Aquisição de EPIS. (Máscaras e avental). ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa JESIEL ARAUJO SILVA-ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 16.100,00.

Cural Novo, 04 de maio de 2020.  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO**  
 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19. nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cural Novo - PI. CONTRATADA: LAR PARATY LTDA-EPP - CNPJ n. 02.131.413/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS. (MACACÃO MANGA LONGA). RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 20/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19. nº 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cural Novo - PI. CONTRATADA: JESIEL ARAUJO SILVA-ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS. (MACACÃO MANGA LONGA). RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 16.100,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 04/05/2020.

Cural Novo, 04 de maio de 2020.  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ**  
 Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000  
 CNPJ nº 06.554.109/0001-57

**DECRETO Nº 013, de 01 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19 no âmbito do município de Jerumenha-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, Aldara Rocha Leal Vilar Pinto, no uso de suas atribuições legais, e em respeito à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes ao caso,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 005, de 21 de março de 2020, em decorrência da grave crise de saúde pública provocada pela pandemia da Covid-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do MS/GM nº 356/2020; no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.913, de 19 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020; no Decreto Municipal nº 005, de 21 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 006, de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as orientações de toda a comunidade científica e da Organização Mundial de Saúde - OMS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 21 de maio de 2020, no município de Jerumenha-PI, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 005, de 21 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 006, de 31 de março de 2020.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de que trata este artigo não se aplica aos estabelecimentos comerciais de produtos da construção civil e lavas jatos, que deverão funcionar em conformidade com as determinações sanitárias para o momento, ou seja, com atendimento presencial de apenas 02 (dois) clientes por vez, com uso de máscaras (empresários, funcionários e clientes) e respeitando um distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.

**Art. 2º.** Fica suspenso as aulas da rede municipal de ensino, pública e privada, até o dia 31 de julho de 2020, em conformidade com as determinações do Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020; Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020; e Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020.

**Parágrafo Único.** A Suspensão de que trata este artigo não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma digital, que dispensa a atividade presencial.

**Art. 3º.** Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, confeccionada segundo as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º. Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial que houver necessidade de sair de casa, deslocar-se por vias públicas ou permanecer em espaço onde circulem outras pessoas.

§ 2º. A máscara de proteção facial é de uso pessoal, não podendo ser compartilhada com familiares, amigos ou outras pessoas.

**Art. 4º.** O Comitê Gestor de Enfrentamento à Covid-19 deverá se reunir semanalmente, de forma presencial ou remota, através dos meios tecnológicos disponíveis, para avaliar e deliberar acerca da necessidade das medidas deste Decreto, podendo recomendar a antecipação do término da vigência dessas medidas.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer normas complementares para o melhor cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO  
 Prefeita Municipal de Jerumenha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020  
PROCESSO Nº 031/2020. Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.  
Valor Estimado: R\$ 1.210.880,98.

Abertura das propostas: 20/05/2020. Às 08h:00, Prefeitura Municipal de Tamandaré, Edital e anexos podem ser obtidos no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré de segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail cplpmt2019@gmail.com e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Tamandaré/PE, 4 de maio de 2020.

ALDI CONSTANTINO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) para atender as necessidades da assistência especializada do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme especificação e quantitativo constante no Termo de Referência Anexo V do Edital. Valor total estimado: R\$ 181.200,00. Data e hora da abertura: 20/05/2020 às 09:00 horas (horário Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br.

Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras - Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama, 6 de maio de 2020.

DIORGES ANDERSON DE ARRUDA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP Nº 002/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinado ao funcionamento das Equipes de Saúde Bucal Da Atenção Básica, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

Valor total estimado R\$ 49.912,50. Data e hora da abertura: 20/05/2020 às 14:00 horas (horário Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br, os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br.

Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras - Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama, 6 de maio de 2020.

DIORGES ANDERSON DE ARRUDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 21/2020 - Chamada Pública nº 4/2020

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos complementares, para atendimento a rede pública de Saúde do Município de Venturosa - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.923.064,32;

Recebimento da Documentação: partir do dia 08/05/2020 a 08/05/2021. Informações Fone 087-3833-1138 das 08h às 13h de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com. Venturosa, 06/05/2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor do FMS

## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2020. Dispensa de licitação 004/2020. Processo administrativo 036/2020. Objeto: Aquisição de IGG/IGM teste rápido sabonete MR ECO/BIOCLIN para o enfrentamento do Covid-19 no Município de Bocaína - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaína-PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68. CONTRATADO: Ronaldo A da Silva - ME, CNPJ: 18.988.625/0001-79. Valor: R\$ 7.500,00, referente a 50 testes. Validade: 60 dias. Fonte de recurso: Recursos ordinários e transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal de estadual. Base Legal: Art. 24, I, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1, da Lei nº 13.979/2020. Data da assinatura do contrato: 06 de maio de 2020.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1 da Lei 13.979 de 06/02/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: RONALDO A DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.988.625/0001-79, para aquisição de IGG/IGM teste rápido sabonete MR ECO/BIOCLIN para o enfrentamento do Covid-19 no Município de Bocaína - PI. O valor do contrato será de R\$ 7.500,00, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Bocaína - PI, 6 de maio de 2020.

ERIVELTO DE SÁ BARROS

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA EMERGENCIAL-COVID-19. Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo - PI. CONTRATADA: LAR PARATY LTDA.-EPP - CNPJ n. 02.814.413/0001-30. OBJETO: aquisição DE EPIS. (macacão manga longa). RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 20/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL-COVID-19. Nº 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo - PI. CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA-ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS. (macacão manga longa). RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 16.100,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 04/05/2020.

## AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

OBJETO: Aquisição de EPIS. (Macacão manga longa). ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa LAR PARATY LTDA.-EPP - CNPJ n. 02.131.413/0001-30 com o valor total de R\$ 12.000,00.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

OBJETO: Aquisição de EPIS. (Máscaras e avental). ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa JESIEL ARAÚJO SILVA-ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 16.100,00.

Curral Novo, 4 de maio de 2020.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

## RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 005/2020, publicado no DOU no dia 04/05/2020, Seção 3, página 211, ONDE-SE-LÊ: VALOR: R\$ 4.084,00. LEIA-SE: VALOR: R\$ 4.882,50.

Em Retificação a RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 005/2020, publicado no DOU no dia 04/05/2020, Seção 3, página 211, ONDE-SE-LÊ: VALOR: R\$ 5.225,00. LEIA-SE: VALOR: R\$ 4.882,50.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia 22 de maio de 2020, às 09:00 horas, realizará a abertura do Pregão Presencial nº 003/2020, do tipo menor preço global, na sede da Prefeitura, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados para atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais de Curralinhos, na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais legislações específicas ao caso. Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, ou através do e-mail: cplcurralinhos@gmail.com.

Curralinhos-PI, 6 de maio de 2020.

FRANCISCO ALCIDES MACHADO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL-COVID-19. Nº 004/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê - PI. CONTRATADA: RONALDO A. DA SILVA-ME - CNPJ n. 18.988.625/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O COVID-19. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 06/04/2020.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2020. OBJETO: Aquisição de Testes rápidos para o COVID-19. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa RONALDO A. DA SILVA-ME. CNPJ n. 18.988.625/0001-79 com o valor total de R\$ 15.000,00.

Massapê - (PI), 6 de maio de 2020.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2020. Processo Administrativo Nº 033/2020. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de material gráfico, conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: 20/05/2020 às 09h. Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 20/05/2020. Fonte dos Recursos: Recursos Próprios, FUNDEB, FIMAS, FMS. Retirada do Edital a partir de: 08/05/2020 nos endereços eletrônicos: www.bmmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e/ou www.nazarendopiauipi.gov.br; Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações em: licitanazarendopiauipi@gmail.com.

MISLAVE DE LIMA SILVA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2020. Dispensa nº 006/2020. Proc. Adm.: nº 051/2020. Objeto: aquisição de materiais (avental de TNT e lençóis de cama) para o enfrentamento do covid-19 no município de Paulistana-PI. Contratada: NPA Comunicação VISUAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.625.296/0001-90. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 35.000,00. Recurso: Custeio (Covid19). Vigência do contrato: 60 dias. Assinatura: 06/05/2020.

